

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 17.871/2021 c/c Decreto Estadual nº 34.514/2022.	R\$ 1.446,49
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% - Art. 43 e seus parágrafos da Lei Estadual nº 9.826/74	R\$ 216,97
Vantagem Pessoal do PCC - Art. 44-III, § 3º da Lei Estadual nº 12.386/94 - PCC.	R\$ 125,86
Acordo Judicial DERT 80% - Processo nº 2000.0084.3982/7-0, Tombo nº 999/95 - Homologado na 5ª Vara da Fazenda Pública.	R\$ 1.157,18
Gratificação de Desempenho de Infraestrutura de Obras Públicas – GIOP (3,50%) - Art. 5º da Lei Complementar nº 269/2021	R\$ 50,63
TOTAL	R\$ 2.997,13

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00888890/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOANISIO MACEDO**, CPF 113.093.003-30, que exerce a função de ENGENHEIRO CIVIL, classe V, nível referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0101191X, lotado no(a) Superintendencia de Obras Publicas, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 28/01/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 16.513/2018 c/c Decreto nº 32.551/2018	R\$ 5.531,76
Gratificação de Tempo de Serviço - 25% - Art.43 da Lei 9.826/74	R\$ 1.382,94
Acordo Judicial do DERT 80% - Processo nº 2000.0084.3982/7, tomo nº 999/95 - Homologado na 5ª Vara da Fazenda Pública	R\$ 4.425,39
Gratificação por Trabalho de Campo de Infraestrutura Rodoviária - Lei nº 15.579/2014	R\$ 3.914,28
TOTAL	R\$ 15.254,37

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00235570/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **RONALDO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO**, CPF 121.187.613-68, que exerce a função de ENGENHEIRO CIVIL, classe V, nível referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01010514, lotado no(a) Superintendencia de Obras Publicas, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 09/01/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 5.531,76
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 829,76
Gratificação por Trabalho de campo de Infraestrutura Rodoviária - Art.10 da Lei nº 15.579/2014 c/c Lei nº 16.880/2019	R\$ 3.914,28
TOTAL	R\$ 10.275,80

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 13001026913202473, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA VANIA PIRES COSTA**, CPF 122.929.073-72, ocupante do cargo de TÉCNICO DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, classe C, nível referência H5, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio da Procuradoria Geral do Estado - APGE, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 09659315, lotada no(a) Procuradoria-geral do Estado, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 05/09/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO/PROVENTO - LEI Nº 18.702, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E DECRETO Nº 36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024.	R\$ 13.138,84
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - 15% - ART. 43 §§ 1º E 2º E ART. 45 DA LEI Nº 9.826, DE 14 DE MAIO DE 1974.	R\$ 1.970,83
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 30% - ART. 161 DA LC Nº 58, DE 31 DE MARÇO DE 2008.	R\$ 3.941,65
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE APOIO À REPRESENTAÇÃO JUDICIAL - GDARJ LEI Nº 16.541, DE 06/04/2018 E DECRETO Nº 32.877, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.	R\$ 5.912,48
TOTAL	R\$ 24.963,80

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01985225/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ANDREA MARIA PORTO CAMARA VILA NOVA**, CPF 144.216.233-34, que exerce a função de TÉCNICO DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, classe C, nível referência H5, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio da Procuradoria Geral do Estado - APGE, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00063231, lotada no(a) Procuradoria-geral do Estado, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/07/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 18.702/2024 c/c Decreto Estadual nº 36.085/2024	R\$ 13.138,87
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.970,83
Vantagem Pessoal - Lei Estadual nº 11.171/1986	R\$ 2.022,77
Gratificação de Titulação (30%) - Art. 161 da Lei Comentar Estadual nº 58/2008	R\$ 3.941,65
Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio à Representação Judicial - GDARJ (37%) - Lei Estadual nº 16.541/2018 e Lei Estadual nº 17.863/2021	R\$ 4.861,37
TOTAL	R\$ 25.935,49

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

